



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Nº 2851/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os Salários dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, em 9,24% (nove inteiros e vinte e quatro por cento), sobre os valores do salário base do mês de outubro de 2015, a título de reajuste salarial.

Parágrafo 1º - O reajuste previsto no caput do artigo 1º não incidirá sobre cargos eletivos, comissionados (efetivos ou não) e aos secretários.

Parágrafo 2º - não entrará no cômputo do reajuste salarial os valores pagos a título de função gratificada.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste salarial, a que se refere o artigo 1º correrão à conta de dotação do Orçamento do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei produzira efeitos retroativos a 1º de novembro de 2015, obedecendo os preceitos do artigo, III "b" da Lei Complementar 101/00, em consonância ao contido no Parágrafo único do artigo 22 do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º - Revogadas no ato as disposições em contrário.

26 de Novembro de 2015

REGISTRADO
Nº 743 Em 27.11.2015
C14
PUBLICADO
Jornal do Norte
JORNAL
Em 27.11.2015
ASSINATURA

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal